

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 14/2022, de 16/12/2022

Aprova a **MATRIZ CURRICULAR** que passa a vigorar a partir do ano letivo de 2023, no **Curso de Letras (2.ª Licenciatura), modalidade de Educação a Distância**, dos Polos de Apoio Presencial da Universidade Paranaense – UNIPAR.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 4.º, §2.º e artigo 15, inciso IV, do Estatuto da UNIPAR aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009;

Considerando as propostas de matrizes curriculares apresentadas pela Diretoria Executiva de Gestão da Educação a Distância – DEGEAD e apreciada pelo Supervisor Institucional Pedagógico;

Considerando o Parecer da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão favorável à aprovação da Matriz Curricular proposta;

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 11/2022 havida em reunião ordinária do CONSEPE, realizada no dia 15/12/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1.º Fica aprovada a **MATRIZ CURRICULAR** que passa a vigorar a partir do ano letivo de 2023, no **Curso de Letras (2.ª Licenciatura), modalidade de Educação a Distância**, dos Polos de Apoio Presencial da Universidade Paranaense – UNIPAR

- § 1.º A Matriz Curricular de que trata o *caput* deste artigo consta em anexo, que faz parte integrante desta Resolução.
- § 2.º A Matriz Curricular ora aprovada atende às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) respectivas e os dispositivos legais e normativos pertinentes.
- § 3.º A operacionalização da matriz curricular de que trata o *caput* deste artigo obedece ao Projeto Pedagógico do respectivo Curso, modalidade de Educação a Distância, da UNIPAR.





UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE
REITORIA

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

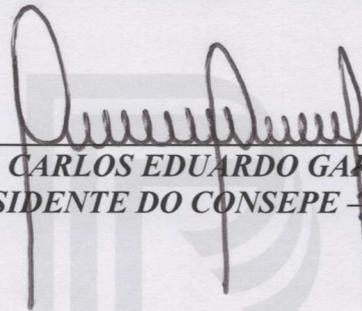
Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

- Art. 2.º O Currículo Pleno que constitui a Matriz Curricular ora aprovada é obrigatório para todos os alunos ingressantes no respectivo Curso de Graduação, modalidade de Educação a Distância, a partir do ano letivo de 2023.
- Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

Umuarama – Paraná, 16 de dezembro de 2022.



CARLOS EDUARDO GARCIA
PRESIDENTE DO CONSEPE – REITOR



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE